

LEI ORDINÁRIA Nº 1153

de 05 de julho de 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, e dá outras providências."

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, inscrito no CNPJ sob o nº 01.236.793/0001-05.

Art. 2º..

Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de locação de veículos e despesas inerentes à participação da entidade no 14º Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, conforme Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Funcional Programática: 13.392.0107.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Biblioteca

Fonte de Recurso: 100.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 Contribuições.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 05 de Julho de 2017

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1153/2017 - 05 de julho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em